

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade aos atos de SUSPENSÕES das inscrições no Cadastro de Contribuintes do Estado, das empresas relacionadas no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista sua situação irregular perante o fisco estadual, até a data da emissão dos referidos atos.

Art. 2º O contribuinte do ICMS que tiver sua inscrição suspensa não pode transferir com mercadorias, sob pena de apreensão da mesma, nem receber autorização para impressão de documentos fiscais ou para autenticação destes e de livros fiscais sendo que os documentos por eles emitidos ou a eles destinados não terão efeito algum, salvo como prova a favor do fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de estabelecimento que possuam mais de uma inscrição estadual suspensa, ficam impedidos de cadastrar novo estabelecimento ou integrar o quadro social de empresa já inscrita exceto as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar 123/06, até a regularização cadastral das mesmas.

Art. 4º Ficam os contribuintes com inscrição suspensa notificados a apresentar à Delegacia de Fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, a documentação necessária a regularização da situação cadastral, a seguir enumerada:

- I - livros fiscais e contábeis;
- II - documentos fiscais utilizados ou não;
- III - inventários de mercadorias e bens do ativo fixo;
- IV - documentos relativos a despesas e receitas do estabelecimento;
- V - Declaração Periódica de Informações - DPI;
- VI - comprovantes dos pagamentos do ICMS;
- VII - cópias do instrumento constitutivo do estabelecimento e suas alterações.

VIII - relativamente ao estabelecimento autorizado a utilizar Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF's, leitura X e leitura da Memória Fiscal referente a todo o período de utilização dos equipamentos, efetuados na mesma data de sua apresentação ou comunicado, acompanhadas, quando for o caso, do formulário Pedido de Cessão de Uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal;

Art. 5º Presumem-se desaparecidos, destruídos, extraviados, inutilizados ou perdidos, decorento do não atendimento do disposto no artigo anterior, os livros, documentos fiscais e Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF's autorizados para o estabelecimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da homologação da suspensão da inscrição.

O Anexo Único contendo a relação das empresas suspensas encontra-se também disponível para consulta no site da sefaz (www.sefaz.go.gov.br).

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICOFISCAIS, em Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

Marcelo de Mesquita Lima
Gerente da GIEF

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICOFISCAIS

PORTARIA Nº 15/13 - GIEF

Baixa de Inscrição Estadual de Pessoa Física

O GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICOFISCAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que determina o artigo 81 da IN nº 946/09-GSF, de 7 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade aos eventos de BAIXA das inscrições estaduais no Cadastro de Contribuintes do Estado, das pessoas físicas relacionadas no Anexo Único desta Portaria, nos termos do art. 153-A inciso V e art. 153-D da Lei nº 11.651/01 (CTE), combinado com o art. 96-A, inciso V e art. 109 do Decreto nº 4852/97 (RCTE) e art. 34 da IN nº 946/09-GSF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de homologação da baixa da inscrição.

O Anexo Único contendo a relação dos contribuintes baixados encontra-se disponível para consulta no site da sefaz (www.sefaz.go.gov.br).

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICOFISCAIS, em Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

Marcelo de Mesquita Lima
Gerente da GIEF

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICOFISCAIS

PORTARIA Nº 16/13 - GIEF

Baixa de Inscrição Estadual de Pessoa Jurídica

O GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICOFISCAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que determina o artigo 81 da IN nº 946/09-GSF, de 7 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade aos eventos de BAIXA das inscrições estaduais no Cadastro de Contribuintes do Estado, das empresas relacionadas no Anexo Único desta Portaria, nos termos do art. 153-A inciso V e art. 153-D da Lei nº 11.651/01 (CTE), combinado com o art. 96-A, inciso V e art. 109 do Decreto nº 4852/97 (RCTE) e art. 34 da IN nº 946/09-GSF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de homologação da baixa da inscrição.

O Anexo Único contendo a relação das empresas baixadas encontra-se disponível para consulta no site da sefaz (www.sefaz.go.gov.br).

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICOFISCAIS, em Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

Marcelo de Mesquita Lima
Gerente da GIEF

TERMO DE ADEQUAÇÃO DO PREÇO PELO REGIME DO SIMPLIFICADO NACIONAL

Firma em satisfação de preço pelo Simples Nacional em conformidade com o quadro abaixo tabelado por incorporar as alterações fiscais em vigor no ano 2013.

Ao assumir a responsabilidade de manter o preço constante o interessado declara que não haverá alteração de preço em nenhuma hipótese, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, a ser paga em favor do Fisco Estadual.

Este documento não substitui o contrato de prestação de serviços e não gera responsabilidade para o Fisco Estadual em relação a qualquer alteração contratual.

Table with columns: IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL E ESTABELECIMENTO, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, REGIMENTO, FUNDO DE FUNÇÃO LEGAL.

Extrato de preço constante em contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2010.

PROCESSO Nº: 20130004008181, de 14/02/2013. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 027/2010. CONTRATANTE: Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Fazenda, Representada pelo seu titular Simão Cláudio Dias.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GABINETE

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, em Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Estadual nº 7.468/11 e;

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº 20100004046187, de 01/09/2010, relativo ao Sistema de Registro de Preços para aquisição de passagens aéreas, traslado, reservas, hospedagens e alimentação;

Considerando o Despacho 032/2013-GEAC de n. 402;

RESOLVE:

REVOGAR o Procedimento Licitatório do Pregão Presencial SRP 002/2011, Processo Administrativo nº 20100004046187, de 01/09/2010.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia - GO, aos 06 dias do mês de Setembro de 2013.

Assinatura: Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2013

Processo nº: 201300009000277 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2013 Tipo de Licitação: Menor Preço For Item Fontes Orçamentárias: Recurso Direlamente Arrecadado (20)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRADUÇÃO SIMPLES DE DOCUMENTOS E/OU MATERIAIS DIVERSOS, BEM COMO A TRADUÇÃO SIMULTÂNEA DO IDIOMA PORTUGUÊS PARA INGLÊS, INGLÊS PARA PORTUGUÊS, ESPANHOL PARA PORTUGUÊS E PORTUGUÊS PARA ESPANHOL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Data da abertura: 30/09/2013 Horário: às 09:30h Local de realização: site www.comprasnet.go.gov.br

Leis Pertinentes: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.828 de 27/12/2012, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2008, Decreto Estadual nº 7.488 de 20/10/2011, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Obtenção de Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.sic.oi.gov.br ou no endereço da SIC: Rua 82, nº 408, Pelicão Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, ala oeste, Setor Sul, Goiânia-GO

Informações fone: (0xx02) 3201-5524/3201-5588

Assinatura: Pedro Thiago Andrade Chagas Freitas Pregoeiro

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Portaria nº 116, de 09 de setembro de 2013.

O Secretário de Estado de Infraestrutura do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 7.394, de 07 de julho de 2011, e;

Considerando a permissão legal constantes nos artigos 22 e 23 da lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988.

R E S O L V E:

DESIGNAR, o Senhor RAPHAEL CUSTÁQUIO MARTINS ASSUNÇÃO, portador do CPF nº 051.248.096-63, ocupante do cargo de Supervisor "C", sem prejuízo de suas funções atuais, para responder pelas atribuições do cargo de Chefe de Comunicação Social da Secretaria de Infraestrutura, de 23 de setembro a 22 de outubro do corrente exercício, em substituição a LUIS CARLOS DE MORAIS RODRIGUES, portador do CPF nº 122.503.761-15, enquanto perdurar o gozo de suas férias regulamentares.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura, em Goiânia, aos 09 dias do mês de setembro de 2013.

Assinatura: Danilo S. de Freitas Secretário de Infraestrutura